

MGN INVESTIMENTOS LTDA.

(<https://mgnpartners.com.br/>)

Relatório Anual de PLD/FTP

(Artigo 6º da Resolução CVM nº 50/2021)

De: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP (Igor Nishimura)

Para: Órgãos da Administração

São Paulo, 23 de Abril de 2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO	3
3. LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E AMBIENTES DE NEGOCIAÇÃO	4
4..... CLASSIFICAÇÃO DE CLIENTES	5
5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE LD/FTP.....	6
6. ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS PREPOSTOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTO OU PRESTADORES DE SERVIÇOS	6
7. MEDIDAS DA POLÍTICA DE PLD/FTP E INDICADORES DE EFETIVIDADE	7
8. RECOMENDAÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E INDICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES	8
9. PONTOS DE MELHORIA IDENTIFICADOS	9
ANEXO I.....	11
ANEXO II.....	13

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de PLD/FTP (“Relatório”) tem como propósito fazer com que a MGN Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.529, 4º andar, cj. 116, Consolação, CEP 1227-200, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35238407755, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 44.859.863/0001-94 (“MGN” ou “Gestora”) cumpra com o disposto no artigo 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 50”), por meio da análise interna de risco de LD/FTP e respostas aos requisitos elencados no referido artigo.

Além disso, este Relatório apresenta o planejamento da Gestora para o próximo ano em relação aos controles de riscos de LD/FTP, com foco na transparência, integridade e responsabilidade na atividade de gestão de recursos de terceiros.

No **Anexo I** ao presente Relatório, é possível identificar a tabela relativa ao ano anterior, conforme disposto no inciso III do artigo 6º da Resolução CVM nº 50.

As informações aqui contidas são referentes ao ano-calendário de 2023, limitando-se ao tempo de atuação da Gestora, ou seja, ao período compreendido entre a janeiro de 2023 e 31/12/2023, e não devem ser interpretadas extensivamente para outros anos.

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Autorizada a prestar serviços de Administradora de Carteira de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.999, de 25 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2022, a MGN é uma administradora de carteiras registrada na categoria de gestora da recursos de

terceiros, constituída e organizada em 13 de janeiro de 2022 como uma sociedade limitada, pela única sócia MGN PARTNERS HOLDING LTDA., empresa administrada pelo Sr. Igor Takeshi Nishimura.

A Gestora tem por foco a gestão de patrimônio representada pela gestão de carteiras administradas e de fundos de investimentos constituídos no Brasil e regulados pelas normas da CVM, em especial pela Resolução CVM nº 21.

As atividades da Gestora são compostas pela gestão de carteiras administradas e fundos de investimento. Os fundos de investimento multimercado e ações e as carteiras administradas sob gestão têm como principal estratégia o investimento em valores mobiliários e ativos financeiros diversificados de perfil preponderantemente líquido negociados no Brasil e/ou no exterior (e.g., ações, ativos de renda fixa, títulos públicos e cotas de outros fundos de investimento), bem como clientes com perfil conservador.

3. LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E AMBIENTES DE NEGOCIAÇÃO

A Gestora oferece os seguintes produtos:

Carteiras administradas sob gestão da Gestora tem como principal estratégia o investimento em valores mobiliários e ativos financeiros diversificados de perfil preponderantemente líquido negociados no Brasil e/ou no exterior (e.g., ações, ativos de renda fixa, títulos públicos e cotas de outros fundos de investimento).

A Gestora presta os serviços abaixo detalhados:

Administração de recursos de terceiros, por meio da alocação destes recursos em carteiras administradas e/ou fundos de investimento preponderantemente constituídos como fundos "multimercado" e "ações" regulados pela Resolução CVM 175.

A Gestora utiliza os canais de distribuição abaixo:

As carteiras administradas locais são distribuídas por canais de instituições financeiras.

A Gestora atua nos ambientes de negociação e os registros abaixo:

A Gestora faz a alocação de recursos em veículos de investimentos, sendo carteiras administradas e fundos de investimento preponderantemente constituídos como fundos "multimercado" e "ações" regulados pela Resolução CVM 175. Para tanto, a Gestora se utiliza, geralmente, de corretoras de valores como intermediárias para a execução das operações de compra e venda de ativos financeiros negociados em ambiente de bolsa de valores.

A Gestora reporta que, no ano-calendário de 2023, negociou vendas pontuais de títulos LF e NTN-B de clientes em mercado de balcão.

4. CLASSIFICAÇÃO DE CLIENTES

A gestora realiza a classificação dos clientes por meio de um sistema interno, ao qual são utilizadas métricas de volatilidade e exposição a diferentes produtos financeiros e riscos de mercado, para enquadramento dos perfis de risco. Para isso, a equipe de Compliance e Riscos utiliza o questionário de perfil do cliente(suitability).

Os parâmetros para classificação de clientes devem ser observados no curso de toda atividade da Gestora junto a estes e não apenas no momento da contratação dos produtos e serviços. Nos limites aplicáveis, a Gestora sempre buscará identificar seus clientes conforme procedimentos de Knowing Your Client (KYC), que inclui a verificação dos dados completos do cliente, e de monitoramento da compatibilidade dos investimentos pretendidos com o patrimônio declarado pelo cliente, sua ocupação, dentre outros.

Por fim, a Gestora informa que a Política de PLD/FTP, que trata, dentre outros assuntos, dos parâmetros a serem observados para classificação de clientes, está prevista no cronograma de implementação de 2024, sendo certo que a Equipe de Compliance e Riscos da Gestora procederá com eventuais ajustes e aprimoramentos, caso necessário.

5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE LD/FTP

Durante o período de janeiro de 2023 e dezembro de 2023, não foram reportadas ao e/ou identificadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD situações que representassem riscos de lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Gestora informa que o Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável direto pelo monitoramento, identificação e análise dos riscos de LD/FTP. Além do Diretor, um analista de riscos e outros colaboradores da área compõem a Equipe de Compliance e Riscos da Gestora, que foi estruturada com base na natureza dos serviços oferecidos, das operações realizadas e dos produtos aplicados.

É uma preocupação da Gestora e da Equipe de Compliance e Riscos a análise de situações envolvendo LD/FTP, de forma que a operacionalização de mecanismos para identificar tais situações é uma prioridade e seu aperfeiçoamento está previsto no cronograma de 2024.

6. ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS PREPOSTOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTO OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Gestora não atua por meio de prepostos ou assessores de investimentos para a realização de suas atividades.

Os prestadores de serviços relevantes da Gestora não estão diretamente relacionados à atividade principal de gestão de recursos de terceiros, que é realizada integralmente pelo time interno da Gestora, sob a liderança do Diretor de Gestão. Os prestadores de serviços relevantes contratados pela Gestora exercem as suas funções em atividades auxiliares, tais como: contabilidade, jurídico, tecnologia da informação e gestora de assinaturas eletrônicas.

Esses prestadores de serviços de atividades auxiliares geralmente exercem atividades reguladas (e.g. contabilidade, serviços jurídicos) e são contratados para situações específicas. Dessa forma, o monitoramento da Gestora em relação a esses prestadores de serviços é realizado a cada momento de contratação, com a análise de riscos aplicável a cada caso.

Pelo fato de os prestadores existentes no ano-calendário de 2023 estarem restritos a áreas que são auxiliares às atividades da Gestora, a Gestora classificou o risco de PLD/FTP desses prestadores de serviços como baixo.

Para o ano-calendário de 2023, em razão do prognóstico de crescimento de sua operação, a Gestora implementará rotinas de monitoramento de PLD/FTP que serão aplicadas para prestadores de serviços relevantes.

7. MEDIDAS DA POLÍTICA DE PLD/FTP E INDICADORES DE EFETIVIDADE

A Gestora reporta que, entre janeiro e dezembro, embora possa ter mecanismos prescritos em procedimentos e políticas internas que abordam o tema e permitem o monitoramento de riscos pela Gestora, a política ainda está em implementação.

Embora o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora já contemple orientações acerca do controle de riscos, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa ("Política"), que está em processo de implementação na Gestora, é baseada na Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e na Resolução CVM nº 50, bem como em ofícios e deliberações das Reguladoras e Autorreguladores do setor.

A Política em andamento cumpre todos os requisitos mínimos estabelecidos pelo Art. 4º da Resolução CVM nº 50 e aborda, dentre outros temas, toda a

governança relacionada ao cumprimento das obrigações que são tratadas pela Resolução CVM nº 50, com os indicadores e respectivos mecanismos de controles internos da Gestora.

Cumprir informar que a implementação da Política é prioridade da Equipe de Compliance e Riscos da Gestora, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas à PDL/FTP estabelecidas pela CVM e demais Reguladoras e Autorreguladores do setor.

8. RECOMENDAÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E INDICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES

Em tal período, iniciou-se o processo de implementação da estrutura e das rotinas de PLD/FTP aplicáveis às operações da Gestora, a principal recomendação é a conclusão da implementação da estrutura de PLD/FTP compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócios da Gestora, a fim de assegurar o efetivo gerenciamento de riscos de LD/FTP incidentes sobre as suas atividades e operações, nos termos do art. 8, da Resolução CVM n. 50.

Além disso, a Gestora deverá concluir a adoção de política específica de PLD/FTP, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 50, bem como a implementação de procedimento e controles internos consistentes com o seu porte, volume, complexidade e tipo de atividades que desempenha, nos termos do art. 7 da Resolução CVM n. 50.

Em termos de efetividade de mecanismos de PLD/FTP, a Gestora reporta não ter identificado situações ou operações suspeitas de LD/FTP no ano-calendário de 2023. Esse fato deverá ser considerado no contexto de que, até 31 de dezembro de 2023, não havia sido implementada na Gestora, de forma integral, estrutura de PLD/FTP que fosse capaz de identificar, de forma sistemática, operações ou situações suspeitas de PLD/FTP. Tal conjunto de eventos deverá ser levado em conta na implementação das medidas de PLD/FTP pela Gestora,

nos termos da regulação aplicável, cuja conclusão deverá ser realizada no cronograma de atividades de 2024 da Gestora.

9. PONTOS DE MELHORIA IDENTIFICADOS

O Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance, Risco e PLD tiveram ciência das lacunas existentes e dos pontos de melhoria identificados, os quais serão devidamente endereçados pela Gestora para as atividades ocorridas no ano-calendário de 2023.

O Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora já contempla orientações acerca do controle de riscos, a Política, que está em processo de implementação na Gestora, é baseada na Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e na Resolução CVM nº 50, bem como em ofícios e deliberações das Reguladoras e Autorreguladores do setor.

A Política estabelece diretrizes e mecanismos de controles internos da Gestora, detalhados no Anexo II deste Relatório, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas ao tema previstas na Resolução CVM nº 50, considerando a identificação e a classificação do risco em cada caso, com base nos padrões da avaliação interna de risco da Instituição.

O presente Relatório encontra-se arquivado na Gestora, estando disponível à Diretoria e às autoridades reguladora e autorreguladoras competentes.

Em aprovação ao disposto no presente Relatório:

Igor Nishimura
Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP

Thiago Galeno Picanço
Diretor de Gestão da MGN

ANEXO I

1. TABELA RELATIVA AO ANO DE 2022

Conforme art. 6º, III, “a”, “b”, “c” e “d”, da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

TEMA	STATUS EM 2023
O número consolidado das operações e situações atípicas detectadas e devidamente analisadas pela Gestora para verificar se havia configuração de indício de LD/FTP, nas hipóteses:	-
Situações derivadas do processo de identificação do cliente, conforme Capítulo IV.	Não concluído.
Situações relacionadas com operações cursadas no mercado de valores mobiliários.	Não concluído.
Operações e situações relacionadas a pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas, com o financiamento do terrorismo, ou com o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.	Não concluído.
Operações com a participação de pessoas naturais, pessoas jurídicas ou outras entidades que residam, tenham sede ou sejam constituídas em países, jurisdições, dependências ou locais:	Não concluído.
a) que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI, conforme listas emanadas por aquele organismo; e	Não concluído.
b) com tributação favorecida e submetidos a regimes fiscais privilegiados, conforme normas emanadas pela Receita Federal do Brasil;	Não concluído.

Outras hipóteses que, a critério da Gestora, configurem indícios de LD/FTP e tenham sido notificadas:	Não concluído.
Operações ou situações objeto de negociação ou registro envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor ou da classificação de risco de LD/FTP do investidor.	Não concluído.
Eventos não usuais identificados no âmbito da condução das diligências e respectivo monitoramento que possam estar associados com operações e situações que envolvam alto risco de LD/FTP.	Não concluído.
Operações ou situações societárias ou de qualquer natureza identificadas e avaliadas pelos auditores independentes no transcorrer dos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis e de revisão de informações contábeis intermediárias, pelo prazo de duração destes trabalhos, e nos limites e na forma definidos pela regulamentação específica emitida pelo CFC e pelas normas emanadas da CVM.	Não concluído.
O número de análises das operações com o objetivo de, no limite de suas atribuições, identificar aquelas que configurem indícios de LD/FTP.	Não concluído.
O número de comunicações de operações suspeitas que poderiam constituir-se em sérios indícios de LD/FTP reportadas para a Unidade de Inteligência Financeira.	Não concluído.
A data do reporte da declaração negativa de situações, operações ou propostas de operações passíveis de serem comunicadas à CVM.	Não concluído.

ANEXO II

PONTOS DE MELHORIA (POLÍTICA)

Durante o período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023 e a elaboração do presente relatório, a política de PLD/FTP não foi completamente implementada na Gestora. O documento a ser implementado durante o ano-calendário de 2024 traz, dentre outros, os pontos abaixo, conforme artigo 4º da Resolução CVM nº 50:

Governança relacionada ao cumprimento das obrigações da Resolução CVM nº 50, incluindo a descrição circunstanciada de como estão estruturados os órgãos da alta administração, quando aplicável, assim como a definição dos papéis e a atribuição de responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição no tocante à elaboração e implementação do processo de abordagem baseada em risco;

Descrição da metodologia para tratamento e mitigação dos riscos identificados, a qual ampara os parâmetros estabelecidos na avaliação interna de risco, contemplando o detalhamento das diretrizes:

- a) que fundamentaram a abordagem baseada em risco adotada;
- b) para continuamente conhecer:
 1. os clientes ativos, incluindo procedimentos de verificação, coleta, validação e atualização de informações cadastrais, bem como demais diligências aplicáveis, de acordo com os arts. 11 e 17 da Resolução CVM nº 50; e
 2. os funcionários e os prestadores de serviços relevantes;
- c) utilizadas para nortear as diligências visando à identificação do beneficiário final do respectivo cliente, conforme os incisos III e IX e o parágrafo único do art. 2º, arts. 13 a 15 e inciso IV do art. 17, todos da Resolução CVM nº 50;
- d) de monitoramento e possível detecção das atipicidades, conforme inciso III do art. 17 e art. 20 da Resolução CVM nº 50, bem como a especificação de outras situações de monitoramento reforçado; e

e) acerca dos critérios utilizados para a obtenção dos indicadores de efetividade da abordagem baseada em risco utilizada para fins de PLD/FTP.

Definição dos critérios e periodicidade para atualização dos cadastros dos clientes ativos, observando-se o intervalo máximo de 5 (cinco) anos;

Se for o caso, a descrição das rotinas que visem pautar as diligências de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 1º do Anexo C da Resolução CVM nº 50; e

As ações que envolvam a identificação das contrapartes das operações realizadas nos ambientes de registro, quando aplicável.

MGN - Relatório de PLDFTP - Revisado[1].docx

Documento número #297e81b2-87ec-4162-8396-39f9d486f815

Hash do documento original (SHA256): 85724eb1234267123006df3b39ab888011188c591f50031ec7789ca2132fa04a

Assinaturas

✓ **THIAGO GALENO PICANCO**
CPF: 867.170.572-20
Assinou em 29 abr 2024 às 16:42:23

✓ **Igor Takeshi Nishimura**
CPF: 303.145.978-40
Assinou em 29 abr 2024 às 16:19:38

Log

- 29 abr 2024, 16:11:50 Operador com email comercial@mgnpartners.com.br na Conta b9a9271a-70a0-40b2-abc8-f6985b7a070f criou este documento número 297e81b2-87ec-4162-8396-39f9d486f815. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2024 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2024, 16:17:10 Operador com email comercial@mgnpartners.com.br na Conta b9a9271a-70a0-40b2-abc8-f6985b7a070f adicionou à Lista de Assinatura: tgpicanco@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 29 abr 2024, 16:17:10 Operador com email comercial@mgnpartners.com.br na Conta b9a9271a-70a0-40b2-abc8-f6985b7a070f adicionou à Lista de Assinatura: igor.nishimura@pomwm.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 29 abr 2024, 16:20:42 Igor Takeshi Nishimura assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail igor.nishimura@pomwm.com. CPF informado: 303.145.978-40. IP: 191.39.138.109. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5591647886544 e longitude -46.65908056180047. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.839.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 abr 2024, 16:42:56 THIAGO GALENO PICANCO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tgpicanco@gmail.com. CPF informado: 867.170.572-20. IP: 177.139.46.20. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.584464 e longitude -46.6817926. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.839.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 abr 2024, 16:42:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 297e81b2-87ec-4162-8396-39f9d486f815.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 297e81b2-87ec-4162-8396-39f9d486f815, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.